

Lei nº 2.195, de 14 de novembro de 2002.

“Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.011, de 17-05-2001, cedência de imóvel à empresa RVR Indústria de Calçados Ltda., e dá outras providências”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.011, de 17 de maio de 2001, passando a ser a seguinte:

“Parágrafo Único – A locação de que trata o “caput” deste Artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, com valor fixo de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) mensais”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Parágrafos e Artigos da Lei nº 2.011, de 17 de maio de 2001.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.013, de 24 de maio de 2001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 13 de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
14 de novembro de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton de Oliveira Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos